



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

Após a identificação da necessidade no Estudo Técnico Preliminar, é fundamental definir o objeto que atenderá a essa demanda. Essa definição ocorre por meio dos instrumentos da fase preparatória, que serão anexados ao Edital. O Termo de Referência é o documento indicado para a contratação de bens e serviços. Já no caso de obras e serviços de engenharia, utilizam-se, conforme a necessidade, o anteprojeto (peça técnica que subsidia a elaboração do projeto básico), o projeto básico e o projeto executivo.<sup>1</sup>

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o objeto, especificações e as cláusulas contratuais para a aquisição de materiais hidráulicos em PVC, DEFOFO e ferro fundido, destinados à manutenção corretiva, preventiva e à ampliação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SEE) do município de Lages/SC, responsabilidade e atribuição da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento, conforme disposto pela Lei Complementar Orgânica Municipal nº 181/2003.

Além disso, o documento visa atender às disposições da legislação vigente sobre contratações públicas, especialmente o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 (CRFB/88) e os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021. Também busca normatizar, disciplinar e estabelecer os elementos essenciais que orientarão o Processo Licitatório.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de tubos e conexões, para atender as demandas de manutenção e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento (SEMASA) do município de Lages – SC.

Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	63114	CURVA PVC 90° BRANCA DN 150 MM CURTA	UND	20	R\$ 61,94	<b>R\$ 1.238,80</b>
2	67466	CURVA PVC 90° BRANCA DN 200 MM CURTA COM ANEL	UND	20	R\$ 115,61	<b>R\$ 2.312,20</b>

<sup>1</sup> HIGA, A. S. (Coord.), CASTRO, M. P. (Coord.) y OLIVEIRA, S. Z. D. (Coord.) (2021). **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**: (1 ed.). Editora Rideel. p. 120.



3	21219	Adaptador PVC 100x100mm Com Anel. Características: Branco. Para esgoto. Ponta bolsa em um dos lados. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. NBR 7362.	pç	200	R\$ 9,76	<b>R\$ 1.952,00</b>
4	21218	Adaptador PVC 150X100mm Com Anel. Características: Ocre. Para esgoto. Ponta bolsa em ambos os lados. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. NBR 7362.	pç	200	R\$ 40,68	<b>R\$ 8.136,00</b>
5	21222	Adaptador PVC 150x150mm Sem Anel. Características: Ocre. Para esgoto. Ponta bolsa em ambos os lados. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. NBR 7362.	pç	200	R\$ 35,05	<b>R\$ 7.010,00</b>
6	52670	Cap PVC Ocre Esgoto DN 100mm Com Anel - NBR 10569.	pç	200	R\$ 20,56	<b>R\$ 4.112,00</b>
7	52671	Cap PVC Ocre Esgoto DN 150mm Com Anel - NBR 10569.	pç	100	R\$ 48,65	<b>R\$ 4.865,00</b>
8	52672	Cap PVC Ocre Esgoto DN 200mm Com Anel - NBR 10569.	pç	100	R\$ 61,25	<b>R\$ 6.125,00</b>
9	59406	CURVA PVC 45º BRANCA DN 100 MM CURTA	UND	30	R\$ 32,75	<b>R\$ 982,50</b>
10	59407	CURVA PVC 45º BRANCA DN 150 MM CURTA	UND	10	R\$ 32,54	<b>R\$ 325,40</b>
11	59408	CURVA PVC 45º BRANCA DN 200 MM CURTA	UND	10	R\$ 108,78	<b>R\$ 1.087,80</b>



12	59409	CURVA PVC 45º BRANCA DN 40 MM CURTA	UND	20	R\$ 1,78	<b>R\$ 35,60</b>
13	59410	CURVA PVC 45º BRANCA DN 50 MM CURTA	UND	20	R\$ 3,95	<b>R\$ 79,00</b>
14	59411	CURVA PVC 45º BRANCA DN 75 MM CURTA	UND	20	R\$ 6,71	<b>R\$ 134,20</b>
15	11312	Curva PVC 90 Graus Branca Esgoto 100mm Curta - NBR 5688.	pç	1000	R\$ 13,92	<b>R\$ 13.920,00</b>
16	11324	Curva PVC 90 Graus Ocre Esgoto DN 100mm Curta Com Anel - NBR 10569.	pç	1000	R\$ 18,86	<b>R\$ 18.860,00</b>
17	52673	Curva PVC 90 Graus Ocre Esgoto DN 100mm Longa Com Anel - NBR 10569.	pç	600	R\$ 26,02	<b>R\$ 15.612,00</b>
18	53432	Curva PVC 90 Graus Ocre Esgoto DN 150mm Curta Com Anel - NBR 10569	pç	300	R\$ 71,20	<b>R\$ 21.360,00</b>
19	64225	CURVA PVC 90º BRANCA DN 40 MM CURTA	UND	30	R\$ 4,59	<b>R\$ 137,70</b>
20	59437	CURVA PVC 90º BRANCA DN 50 MM CURTA	UND	30	R\$ 8,28	<b>R\$ 248,40</b>
21	59438	CURVA PVC 90º BRANCA DN 75 MM CURTA	UND	30	R\$ 22,20	<b>R\$ 666,00</b>
22	59347	LUVA PVC DE CORRER BRANCA ESGOTO DN 150 MM COM ANÉIS	UND	50	R\$ 34,62	<b>R\$ 1.731,00</b>
23	59346	LUVA PVC DE CORRER BRANCA ESGOTO DN 200 MM COM ANÉIS	UND	50	R\$ 88,77	<b>R\$ 4.438,50</b>
24	67465	LUVA PVC DE CORRER BRANCA ESGOTO DN 40 MM COM ANÉIS	UND	50	R\$ 6,68	<b>R\$ 334,00</b>
25	67464	LUVA PVC DE CORRER BRANCA ESGOTO DN 50 MM COM ANÉIS	UND	50	R\$ 8,25	<b>R\$ 412,50</b>



26	67463	LUVA PVC DE CORRER BRANCA ESGOTO DN 75 MM COM ANÉIS	UND	50	R\$ 8,94	<b>R\$ 447,00</b>
27	11612	Luva PVC de Correr Branco Esgoto DN 100mm Com Anel - NBR 5688.	pç	600	R\$ 13,75	<b>R\$ 8.250,00</b>
28	52675	Luva PVC de Correr Ocre Esgoto Coletor Corrugado DN 150mm – NBR 7362.	pç	800	R\$ 33,30	<b>R\$ 26.640,00</b>
29	52679	Luva PVC de Correr Ocre Esgoto Coletor Corrugado DN 250mm – NBR 7362.	pç	30	R\$ 155,31	<b>R\$ 4.659,30</b>
30	52680	Luva PVC de Correr Ocre Esgoto Coletor Corrugado DN 300mm – NBR 7362.	pç	30	R\$ 94,00	<b>R\$ 2.820,00</b>
31	52674	Luva PVC de Correr Ocre Esgoto DN 100mm Com Anel - NBR 10569.	pç	1000	R\$ 20,19	<b>R\$ 20.190,00</b>
32	52677	Luva PVC de Correr Ocre Esgoto DN 200mm – NBR 7362.	pç	200	R\$ 63,37	<b>R\$ 12.674,00</b>
33	11736	SELIM PVC OCRE ESGOTO DN 150 X 100 MM com travas e anel para tubo corrugado- NBR 10570.	pç	2000	R\$ 36,06	<b>R\$ 72.120,00</b>
34	67462	Selim PVC Ocre Esgoto DN 150 x 150mm Com Trava e Anel - NBR 10570.	pç	1000	R\$ 39,24	<b>R\$ 39.240,00</b>
35	52789	Tubo de Pead, PN 10 250mm, para esgoto, PE 80.	m	324	R\$ 1.581,43	<b>R\$ 512.383,32</b>
36	52900	Tubo de PVC Corrugado Ocre 200mm, para esgoto.	und	30	R\$ 254,93	<b>R\$ 7.647,90</b>
37	52901	Tubo de PVC Corrugado Ocre 250mm, para esgoto.	und	13	R\$ 355,07	<b>R\$ 4.615,91</b>
38	69357	Tubo de PVC Corrugado Ocre 300mm, para esgoto.	und	20	R\$ 737,16	<b>R\$ 14.743,20</b>
39	52790	Tubo de PVC Corrugado Ocre 350mm, para esgoto.	und	15	R\$ 367,27	<b>R\$ 5.509,05</b>
40	16096	Tubo PVC Branco Esgoto DN 100mm x 6m - NBR 5688.	br	500	R\$ 67,43	<b>R\$ 33.715,00</b>



41	16097	TUBO PVC BRANCO ESGOTO DN 150 MM X 6 M - NBR 5688	br	50	R\$ 159,78	<b>R\$ 7.989,00</b>
42	11534	TUBO PVC BRANCO ESGOTO DN 200 MM X 6 M - NBR 5688	br	50	R\$ 503,87	<b>R\$ 25.193,50</b>
43	16098	TUBO PVC BRANCO ESGOTO DN 40 MM X 6 M - NBR 5688	br	50	R\$ 31,05	<b>R\$ 1.552,50</b>
44	16099	TUBO PVC BRANCO ESGOTO DN 50 MM X 6 M - NBR 5688	br	50	R\$ 62,21	<b>R\$ 3.110,50</b>
45	16100	TUBO PVC BRANCO ESGOTO DN 75 MM X 6 M - NBR 5688	br	50	R\$ 79,52	<b>R\$ 3.976,00</b>
46	52681	Tubo PVC Ocre Esgoto DN 150mm x 6m Corrugado Com Anel - NBR 7362.	br	5000	R\$ 268,72	<b>R\$ 1.343.600,00</b>
47	52683	Tubo PVC Ocre Esgoto DN 250mm x 6m Corrugado Com Anel - NBR 7362.	br	50	R\$ 720,57	<b>R\$ 36.028,50</b>
48	52684	Tubo PVC Ocre Esgoto DN 300mm x 6m Corrugado Com Anel - NBR 7362.	br	50	R\$ 994,90	<b>R\$ 49.745,00</b>
49	53429	Tubo PVC Ocre Esgoto JEI DN 100mm x 6m Liso, Com Anel Acoplado - NBR 7362.	br	5000	R\$ 189,04	<b>R\$ 945.200,00</b>
50	53430	Tubo PVC Ocre Esgoto JEI DN 200mm x 6m Liso, Com Anel - NBR 7362.	br	250	R\$ 408,67	<b>R\$ 102.167,50</b>

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os bens objeto deste processo deverão ser entregues no almoxarifado da SEMASA, no seguinte endereço: Avenida 1º de Maio, nº 1700, no bairro Popular, CEP 88526-070, município de Lages/SC;

3.2. O horário para recebimento de materiais será em dias úteis, das 8 (oito) às 12 (doze) horas e das 14h (quatorze) às 17 (dezessete) horas;



- 3.3. O prazo para entrega será de 10 (dez) a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da SEMASA, por meio de Empenho e Solicitação de Fornecimento devidamente assinados pela direção;
- 3.4. Caberá à CONTRATADA arcar com todos os custos relacionados à manutenção e abastecimento dos veículos utilizados no transporte, bem como com os encargos relativos à disponibilização de funcionários e equipamentos necessários para o descarregamento dos materiais, sem quaisquer ônus para a SEMASA;
- 3.5. A SEMASA será responsável apenas pela conferência dos materiais entregues, não assumindo qualquer responsabilidade pelo seu descarregamento;
- 3.6. Todos os equipamentos e despesas eventualmente necessários para o descarregamento dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico da justificativa de aquisição do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Esta aquisição não está no Plano de Contratações Anual, conforme justificado no Documento de Formalização de Demanda.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 5.1. A Descrição da Solução com um Todo encontra-se pormenorizada em tópico específico da justificativa de aquisição do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

- 6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.
- 6.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- 6.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
- 6.4. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:



- 6.4.1 Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- 6.4.2 Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- 6.4.3 Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

#### **Subcontratação**

- 6.5. A CONTRATADA poderá contratar serviço frete para transporte e entrega dos materiais, sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer ônus para a SEMASA.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

- 6.6. Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo (s).
- 6.7. A indicação de marca ou modelo de referência feita na descrição de alguns itens é apenas orientativa, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações dos materiais a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.
- 6.8. A LICITANTE poderá ofertar produtos similares ou de melhor qualidade aos de referência, desde que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho equivalentes.

#### **Da Exigência de amostras**

- 6.1. A SEMASA poderá conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de amostra do produto ofertado pela licitante vencedora, como condição para adjudicação, a fim de verificar a conformidade da marca/modelo com as descrições do Edital. Caso o catálogo técnico apresentado não seja suficientemente claro para atestar a adequação do produto às especificações exigidas, poderá ser solicitada, a critério da Administração, a apresentação de amostra física para avaliação técnica complementar, mediante diligência.
- 6.2. O comprovante de postagem das amostras deverá ser encaminhado deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: adm.semasa@lages.sc.gov.br
- 6.3. As amostras deverão ser encaminhadas aos cuidados do setor de engenharia da SEMASA e entregue no seguinte endereço: Avenida 1º de Maio, nº 1700, no bairro Popular, CEP 88526-070, município de Lages/SC;
- 6.4. A amostra deverá conter na parte externa:
- 6.5. Nome do Licitante;
- 6.6. Número do Pregão Eletrônico;
- 6.7. Número do Lote e do Item.
- 6.8. A falta da entrega, bem como a reprovação de qualquer unidade de amostra implicará na desclassificação da proposta do licitante.



6.9. Após a verificação, será emitido, pelo setor técnico, parecer quanto à desaprovação da amostra apresentada, caso ocorra, e seus motivos.

6.10. As amostras, se aprovadas, ficarão retidas e serão descontadas da primeira entrega do fornecedor; se rejeitadas, ficarão à disposição para retirada, junto a SEMASA, a expensas da licitante, no prazo de até 30 dias corridos da recusa, após o que serão descartadas.

#### **Garantia da contratação**

6.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.12. Da Inspeção e dos Testes dos Materiais Hidráulicos:

6.12.1 Todos os materiais ofertados deverão atender às normas, especificações e métodos de ensaio da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Os materiais ofertados deverão ser entregues acompanhados de Laudo de Inspeção e Testes, realizados por órgão de reconhecida idoneidade, às expensas da licitante vencedora;

6.12.2 O prazo de entrega deverá incluir o tempo necessário para realização dos testes e inspeção, não sendo admitido atraso na entrega em função de eventuais reprovações de materiais;

6.12.3 Deverá (ão) ser apresentado (s), obrigatoriamente, o (s) Relatório (s) de Inspeção dos materiais, emitido (s) pelo Laboratório contratado, sob pena de não recebimento. Do relatório deverá constar a interpretação dos resultados obtidos nos ensaios, relativos aos parâmetros de normas e especificações exigidas, além de termo conclusivo. O laudo de inspeção deverá indicar o lote, a data de fabricação, o destinatário dos materiais e os ensaios a que foram submetidos, conforme as normas da ABNT e/ou constantes das especificações. Os materiais deverão ser identificados com o carimbo ou selo de aprovação do laboratório responsável pela inspeção;

6.12.4 A apresentação do laudo de inspeção do material fornecido não impede que a SEMASA, a seu critério e a suas expensas, contrate nova realização de testes a serem executados por outro laboratório. Em caso de reprovação do material, as despesas com a inspeção e realização dos novos testes serão por conta da licitante vencedora. Esse material será devolvido e a licitante vencedora deverá entregar novo lote atendendo às normas, sob pena da aplicação das penalidades previstas;

6.12.5 Essas condições se aplicam nos casos em que não há acompanhamento da inspeção. Nos casos em que a inspeção deva ser acompanhada por técnico da SEMASA ou por outro técnico indicado pela Autarquia, a licitante vencedora deverá comunicar ao SEMASA, com 15 (quinze) dias de antecedência, que os materiais se encontram à disposição para inspeção, para que a SEMASA defina pelo acompanhamento ou não. Todas as despesas decorrentes de tal deslocamento serão por conta da SEMASA;



6.12.6 A licitante vencedora deverá substituir os materiais reprovados nos ensaios, sendo que os substitutos deverão se sujeitar às mesmas condições de controle anteriormente mencionadas;

6.12.7 Em caso de atraso na entrega do material, por problemas de inspeção técnica, cuja causa seja de responsabilidade da licitante vencedora, este tempo será levado em conta para aplicação de multas e/ou penalidades previstas;

6.12.8 A critério exclusivo e dependendo da quantidade de material a ser fornecido, a SEMASA poderá dispensar a inspeção e os testes do material;

6.12.9 Após a entrega dos produtos e a critério exclusivo, a SEMASA poderá encaminhar os materiais para inspeção em laboratório nacional, de sua indicação, sendo que, constatadas irregularidades e caracterizada fraude nos laudos apresentados pela licitante vencedora/fabricante, além das penalidades cabíveis e da devolução do material entregue, caberá, também, à licitante vencedora o pagamento dos custos da referida inspeção contratada pela SEMASA, e

6.12.10 Produtos importados estão dispensados de apresentação do Laudo de Inspeção e Testes; entretanto, deverão estar acompanhados de código de rastreabilidade, bem como certificados de qualidade emitidos pelo fabricante. A critério da SEMASA, a Autarquia poderá encaminhar peças para inspeção em laboratório nacional, de sua indicação, após a entrega dos produtos pela licitante vencedora, sendo que, constatadas irregularidades e caracterizada a fraude nos documentos apresentados pelo fabricante, além das penalidades cabíveis e da devolução do material entregue, caberá, também, à licitante vencedora o pagamento dos custos da referida inspeção contratada pela SEMASA;

6.12.11 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante vencedora deverá indicar, após solicitação do agente de contratações/pregoeiro, o (s) laboratório (s) escolhido (s) para a realização dos testes, podendo, a SEMASA, aceitar ou rejeitar a indicação, mediante justificativa. Neste caso, a SEMASA apresentará outro laboratório para a realização da inspeção e testes.

6.12.12 Não serão aceitas, como indicação de laboratório, a fabricante dos materiais ou a licitante vencedora.

6.12.13 Conforme exigência da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, para aquisição de materiais hidráulicos para abastecimento de água, tais como tubos, conexões e válvulas, será exigida a comprovação de que os materiais utilizados na produção, armazenamento e distribuição não alteram a qualidade da água e não oferecem risco à saúde, segundo critérios da ANSI/NSF 61 ou certificação do material por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO. Assim, tal comprovação deverá ser efetuada por um dos seguintes documentos, na entrega dos materiais:

- I. No Laudo de Inspeção, conforme subitem anterior, deve ser acrescentada a informação solicitada pela Portaria, comprovando a adequação dos materiais;



- II. Certificação dos materiais por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO, indicando que esses não alteram a qualidade da água e não oferecem risco à saúde.

6.13. Na proposta de preços, deverá ser indicada a marca dos produtos ofertados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- 7.2. Entregar o objeto deste Termo de Referência nos endereços constante no item 4.1 deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 4.3, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- 7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- 7.4. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.6. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento; h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- 7.7. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 7.8. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.9. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 7.10. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio;
- 8.2. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo de Referência;



- 8.3. Conferir o objeto e suas condições no ato da entrega;
- 8.4. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo de Referência;
- 8.5. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- 8.6. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento; g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- 8.7. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da CONTRATANTE para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 10.1.1. Início da execução do objeto: a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 10.1.2. Os bens serão entregues de forma parcelada, quando solicitado pela SEMASA, através de Solicitação de Fornecimento e Nota de Empenho encaminhada por e-mail;
- 10.1.3. Quando solicitado o fornecimento de materiais pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar a data de entrega;
- 10.1.4. Os bens deverão ser entregues no local indicado no item 4.1 deste Termo de Referência;
- 10.1.5. Além da entrega no local designado pela SEMASA, a licitante vencedora deverá, também, descarregar e armazenar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, pelos eventuais danos causados, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional a esse título;
- 10.1.6. Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Dessa forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos;



- 10.1.7. O objeto deverá estar segregado por item e entregue, quando aplicável, em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, a identificação do objeto, a marca, o código de barras impresso na embalagem e a capacidade de empilhamento;
- 10.1.8. No momento da entrega, não será aceito material/equipamento de fabricante/marca/modelo diferente do constante da proposta vencedora/Nota de Empenho/Contrato, exceto quando houver fato superveniente, desde que atendidas as seguintes condições:
- 10.1.8.1. O pedido de substituição de fabricante/marca/modelo deverá ser protocolado na SEMASA, antes de findo o prazo de entrega, acompanhado de comprovação da impossibilidade de entregar o (a) fabricante/marca/modelo previamente informada, bem como a indicação do (a) novo (a) fabricante/marca/modelo;
- 10.1.8.2. O (a) novo (a) fabricante/marca/modelo deverá ser de qualidade igual ou superior à informada inicialmente e atender a todas as exigências deste Instrumento;
- 10.1.8.3. O preço ofertado não será alterado, caso seja aceita a alteração de fabricante/marca/modelo.
- 10.1.9. Deverão acompanhar a entrega os Laudos de Inspeção e testes solicitados neste Termo de Referência.
- 10.1.10. O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela SEMASA, durante ou após a sua fabricação. A licitante vencedora estará sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento contratual, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação.
- 9.2. Garantia
- 10.1.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 10. GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



#### 10.5. Competirá à CONTRATANTE:

- I. Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Instrumento e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) especialmente designado (s);
- V. Efetuar o pagamento no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- VI. A SEMASA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII. É vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

#### 10.6. Competirá à CONTRATADA:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
- III. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação; entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- IV. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;



- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da SEMASA, inerentes ao objeto da presente contratação;
- VI. Informar à SEMASA, durante o período da contratação, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.
- VII. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações;
- IX. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal com a execução do objeto;
- X. Chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da Contratante, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários;
- XI. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos; em não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela Contratante;
- XII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIII. Indenizar terceiros e à SEMASA os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;
- XIV. Informar à SEMASA, por escrito, quando for constatada a impossibilidade de execução do objeto;
- XV. Proceder à entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, validade e prazo de garantia, no que couber, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XVI. Entregar, quando for o caso, juntamente com os itens, manual do usuário, com uma versão em português, e relação da rede de assistência técnica autorizada;
- XVII. Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- XVIII. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; XIX. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos



a que se refere o inciso anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

- XIX. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10.7.

#### **Fiscalização**

- 10.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

- 10.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 10.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



10.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **Gestor do Contrato**

10.18. Cabe ao gestor do contrato:

10.18.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.18.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.18.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.18.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.18.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.18.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4 Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.



11.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei; 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- 12.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



### 13.4.3. Indenizações e multas;

- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, art. 7º, XXII, do Decreto nº 20.682 de 2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



## 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

## 17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI Nº 13.709/2018

17.1. A CONTRATADA autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela SEMASA, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

- a) Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;
- b) Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de a SEMASA enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado;
- c) Dados coletados com base no legítimo interesse da SEMASA, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da SEMASA, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

17.2. A SEMASA fica autorizada a compartilhar os dados da CONTRATADA, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

17.3. A SEMASA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

17.4. À SEMASA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

17.5. A CONTRATADA fica ciente de que a SEMASA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- a) Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;
- b) Para cumprimento, pela SEMASA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- c) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;



- d) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- e) Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- f) Quando necessário para atender aos interesses legítimos da SEMASA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

17.6. A CONTRATADA autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da SEMASA bem como da CONTRATADA.

17.7. A CONTRATADA possui tempo determinado de 5 anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

17.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da SEMASA, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 5 anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a CONTRATADA deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

17.9. A CONTRATADA autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da SEMASA a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

## 18. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### Recebimento

18.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



- 18.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 18.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 18.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

#### **Liquidação**

- 18.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 18.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 18.12.1 O prazo de validade;
  - 18.12.2 A data da emissão;
  - 18.12.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 18.12.4 O período respectivo de execução do contrato;
  - 18.12.5 O valor a pagar; e



18.12.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

18.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

18.15.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

18.15.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

18.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

18.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

18.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**Forma de pagamento**

18.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



- 18.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

- 18.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 18.27. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 18.28. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 18.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 18.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 18.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.



## Reajuste

- 18.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 18.33. Após esse período os preços poderão sofrer reajustes, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, na forma do artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2. Forma de fornecimento
- 19.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

### Exigências de habilitação

- 19.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 19.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 19.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 19.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 19.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 19.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- 19.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 19.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 19.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 19.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 19.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 19.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 19.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 19.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 19.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 19.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 19.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



- 19.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 19.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 19.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 19.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 19.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 19.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 19.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 19.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 19.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo DE 10% do valor total estimado da contratação.
- 19.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 19.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

### **Qualificação Técnica**

- 19.7. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais



atestados, admitindo-se prova de execução (ões) similar (es) em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% do fornecimento pretendido;

19.8. Catálogo(s) técnico(s) ou folder(es) do fabricante, contendo as especificações completas dos produtos ofertados, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, devendo ser suficiente para permitir a análise de conformidade em relação às exigências do Termo de Referência. A ausência ou insuficiência das informações técnicas poderá ensejar a solicitação de amostra física do item ofertado, nos termos da cláusula.

19.9. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

19.10. Nos termos do art. 42 da Lei 14.133/2023, a prova de qualidade de que o produto apresentado pelo licitante como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital deverá ser feita mediante apresentação de:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro; OU

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto; OU

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

19.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

19.12. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

19.23 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

19.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 20. DO VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

20.1. O valor total estimado é de **R\$ 3.400.332,78 (Três milhões, quatrocentos mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).**

## 21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento (SEMASA).

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- I) Fonte de recursos: Município;
- II) Código de Despesa: 3;
- III) Elemento de despesa: 33903051.

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lages, SC, 12 de junho de 2025.

Luan Gabriel Lourenço Branco  
Gerente Administrativo-Financeiro  
Matrícula: 218442/1  
E-mail: gerenteadm.semasa@lages.sc.gov.br